

Requerimento (Processo SEI nº 00006959-59.2022.8.17.8017) - **Exma. Dra. Maria da Conceição Siqueira e Silva** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00006168-33.2022.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Adriano Mariano de Oliveira** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00001146-97.2022.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Edvaldo José Palmeira** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Ofício nº 1478851/2022 (Processo SEI nº 00002352-34.2022.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Vanilson Guimarães de Santana Junior** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00003171-18.2022.8.17.8017) - **Exma. Dra. Mirella Patrício da Costa Neiva** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00003141-63.2022.8.17.8017) - **Exma. Dra. R. R. Aquel Evangelista Feitosa** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00005931-49.2022.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Eugênio Cícero Marques** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00005655-75.2022.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Janderclison Pinheiro Jucá** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00005217-53.2022.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00005076-22.2022.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Waldemiro de Araújo Lima Neto** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00004833-47.2022.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Marcos Garcez de Menezes Júnior** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00003423-28.2022.8.17.8017) - **Exma. Dra. Izabel de Souza Oliveira** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Recife, 16 de março de 2022

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR EXTRATO DOS TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA MORADIA LEGAL, PARA FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93.

TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 23.2.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA. Objeto: O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017, assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária :** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 23.2.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO -TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO DE AGRESTINA. Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017, assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária :** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 23.2.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA. Objeto**

pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária:** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 23.2.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO SIRINHAÉM.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017, assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária:** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 23.2.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO SURUBIM.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017, assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária:** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 23.2.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO TRINDADE.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017, assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária:** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 23.2.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO VERDEJANTE.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017, assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária:** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Presidente

O Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, exarou, em 16/03/2022, os seguintes despachos:

Requerimento – JOSÉ ALMIR BATISTA DE MEDEIROS GOMES – Ref. Desistência de Posse para o cargo de Analista Judiciário/Função Administrativa, Referência APJ (Polo 06/Mata Norte). “Ciente. Convoque-se o próximo”.

Requerimento – RAQUEL PEREIRA SALES SOUTO SOARES – Ref. Desistência de Posse para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 08/Agreste Central I). “Ciente. Convoque-se o próximo”.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
Desembargador Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 15 DE MARÇO DE 2022, A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 00003598-08.2022.8.17.8017

INTERESSADO : SUELI CAVALCANTI CASTANHOLA DE LIMA

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E FUNAFIN